

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**

**CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.– em recuperação
judicial e OUTRAS** (em conjunto “Grupo CGS” ou “Recuperandas”), já qualificadas nos autos em epígrafe, por seus advogados *in fine* assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 4.119, requerer o desentranhamento das petições acostadas às fls. 4059 e 4090/4091 dos autos, tendo em vista tratar-se de habilitações de crédito, as quais devem ser autuadas como incidente nos autos da presente recuperação judicial.


Termos em que,

Pede o deferimento.


São Paulo, 31 de janeiro de 2018.



Cesar Rodrigo Nunes
OAB/SP 260.942


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406


Marco Antonio P. Tacco
OAB/SP 304.775


Stephanie A. Vozikis
OAB/SP 369.644